

LEI Nº 274/97

DATA: 23 DE JUNHO DE 1.997

SÚMULA: PROÍBE A COLOCAÇÃO DE
OBSTÁCULOS NAS RODOVIAS DE JURISDIÇÃO
MUNICIPAL.

O Sr. Francisco Specian Júnior, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica proibido a colocação de obstáculos como porteiros, colchetes e etc., que impeçam o livre trânsito dos Munícipes nas rodovias de jurisdição Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, em 23 de
junho de 1.997